



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Fls. nº =255=

Prefeito Municipal

=Lei nº 2.376 de 28/12/2.000=

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO A PARCELAR DÍVIDA COM O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL.

JOSÉ ROBERTO URBANO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,- - - - -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar o montante da dívida com o Fundo Municipal de Seguridade, referente à contribuição da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, dos períodos de 08 a 12/99 e de 01 a 10/2.000, no valor de R\$ 607.563,50 (seiscentos e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), valor apurado de acordo com as folhas de pagamento de pessoal estatutário, corrigido pela T.R. e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 11, da Lei Municipal n.º 2.123 de 14.07.93, discriminados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a parcelar o montante da dívida com o Fundo Municipal de Seguridade, referente à contribuição da Câmara Municipal de Miguelópolis, dos períodos de 02 a 11/2.000, no valor de R\$ 15.912,06 (quinze mil, novecentos e doze reais e seis centavos), valor apurado de acordo com as folhas de pagamento de pessoal estatutário, corrigido pela T.R. e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 11, da Lei Municipal n.º 2.123 de 14.07.93, discriminados no Anexo II, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - O parcelamento de que trata o artigo 1º será autorizado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) parcelas, no valor de R\$ 5.063,02 (cinco mil, sessenta e três reais e dois centavos) cada, corrigidas nos termos do artigo 11, da Lei Municipal n.º 2.123 de 14.07.93.

Artigo 4º - O parcelamento de que trata o artigo 2º será autorizado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) parcelas, no valor de R\$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) cada, corrigidas nos termos do artigo 11, da Lei Municipal n.º 2.123 de 14.07.93.

Artigo 5º - A data de vencimento de cada parcela é o dia 10 (dez) de cada mês, com início no primeiro dia 10 (dez) subsequente a aprovação desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 28 de dezembro de 2.000.

JOSÉ ROBERTO URBANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.
Miguelópolis, data supra.

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria.



=Lei nº 2.376 de 28/12/2.000=

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Mês/Competência	Valor do Recolhimento	Valor Corrigido
08/99	R\$ 36.750,21	R\$ 43.796,26
09/99	R\$ 36.706,19	R\$ 43.197,16
10/99	R\$ 40.139,26	R\$ 46.655,96
11/99	R\$ 36.382,93	R\$ 41.771,65
12/99	R\$ 37.829,46	R\$ 42.859,71
01/2000	R\$ 34.976,09	R\$ 39.134,89
02/2000	R\$ 35.342,18	R\$ 39.102,76
03/2000	R\$ 35.288,15	R\$ 38.539,93
04/2000	R\$ 35.629,40	R\$ 38.483,95
05/2000	R\$ 35.946,94	R\$ 38.317,84
06/2000	R\$ 36.954,28	R\$ 38.924,92
07/2000	R\$ 38.002,70	R\$ 39.555,43
08/2000	R\$ 38.255,01	R\$ 39.344,14
09/2000	R\$ 37.923,44	R\$ 38.576,07
10/2000	R\$ 39.095,00	R\$ 39.302,83
TOTAL	R\$.555.221,24	R\$.607.563,50'

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Mês/Competência	Valor do Recolhimento	Valor Corrigido
02/2000	R\$ 1.491,32	R\$ 1.650,66
03/2000	R\$ 1.491,32	R\$ 1.626,39
04/2000	R\$ 1.491,32	R\$ 1.611,44
05/2000	R\$ 1.491,32	R\$ 1.590,32
06/2000	R\$ 1.491,32	R\$ 1.571,48
07/2000	R\$ 1.491,32	R\$ 1.552,87
08/2000	R\$ 1.556,16	R\$ 1.601,11
09/2000	R\$ 1.556,16	R\$ 1.583,57
10/2000	R\$ 1.556,16	R\$ 1.565,06
11/2000	R\$ 1.556,16	R\$ 1.556,16
TOTAL	R\$.15.172,56	R\$.15.912,06